

PROCESSO Nº 67/2012

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 37/2012).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93 e demais alterações)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 10.386, de 03 de janeiro de 2012, e atendendo requisição do Diretor do Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura destinado a aquisição de diversos materiais de enfermagem a serem utilizados no Centro de Saúde III, nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para um período de 05 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, por menor preço por item do Anexo 1, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 37/2012**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 30 de agosto de 2012**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de diversos materiais de enfermagem a serem utilizados no Centro de Saúde III, nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para um período de 05 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, por menor preço por item do Anexo 1, para entrega

parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participação será exigido à seguinte documentação:

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

2.1.2.2.1 - A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

2.1.2.2.2 - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo Estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

2.1.2.2.3 - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

2.1.2.2.4 - A Seguridade Social - INSS (CND – Certidão Negativa de Débitos);

2.1.2.2.5 – O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

2.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

Todos os documentos, quando não for o original, deverão ser apresentados em cópias e autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração.

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS (Constituição Federal – art. 195 § 3º)

PROCESSO Nº 67/2012

CONVITE Nº 37/2012

3- DISPOSIÇÕES:

3.1. Aberto o “ENVELOPE DOCUMENTOS”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

3.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

3.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

3.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

3.5. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

3.5.1. Declarada inidônea por ato de Poder Público.

3.5.2. Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

3.5.3. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4- DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

e, a indicação: “**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**”

PROCESSO Nº 67/2012

CONVITE Nº 37/2012

As propostas deverão conter:

4.1. Preços unitários e preços totais finais, com a sua devida marca, expressos em moeda corrente, aceitando-se somente duas casas decimais após a vírgula.

4.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

4.3. No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

4.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTAS, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão de Licitação possa dar continuidade ao processo licitatório.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4.5. - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos pelo anexo I, deste Edital;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 (dez) até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos do mês anterior, após a regular liquidação.

Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos de que tratam a presente licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde de forma parcelada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à partir do recebimento do pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras e Licitação e será entregue no Posto de Saúde Municipal desta cidade.

7 - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Não haverá reajuste de preços.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.30.0000 - 75 - Material de Consumo

9 - DO JULGAMENTO:

(Art. 45 da Lei nº 8.666/93)

9.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do menor preço por item do Anexo 1, de forma objetiva.

9.2. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

9.3. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei nº 8.666/93.

9.4. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO:

10.1. No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

10.2. No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87.

10.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;

- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

11 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: DA RESCISÃO:

11.1. A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.

11.2. O prazo para assinatura do contrato, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei de Licitações.

11.3. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem **11.2.**, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

11.4. O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, com vigência até no máximo até **31/12/2012, mesmo que ainda tenha algum produto remanescente.**

11.5. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.

12 - DA RESCISÃO:

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de licitações.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

13 - DOS RECURSOS:

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes devendo tais recursos serem protocolados no Departamento de Licitações e Contratos com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

14.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

14.3. As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

14.4. A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

14.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

15.2. As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, no qual a empresa Contratada deverá assiná-lo no Departamento de Licitações e Contratos.

15.3. A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

15.4. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

15.5. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

15.6. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei 8.666/93 com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

15.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos materiais serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

No caso de recusa total ou parcial dos produtos objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de agosto de 2012.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 37/2012**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE ENFERMAGEM**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	600	PCT	Atadura Crepe de 20 cm 13 fios c/12			
02	400	PCT	Atadura Crepe de 15 cm 13 fios c/12			
03	200	RL	Algodão 500 gr			
04	200	RL	Micropore 50x10			
05	100	RL	Fita crepe 19mmx50			
06	20	RL	Fita para autoclave			
07	600	UNID	Soro fisiológico 500 ml			
08	400	UNID	Soro fisiológico 100 ml			
09	20	FRA	Fixador Celular			
10	60	FRA	Detergente Enzimático 1.00 ml			
11	100	FRA	Hipoclorito de Sódio 1000 ml			
12	100	FRA	Álcool 70% 1000 ml			
13	60	FRA	Povidini tópico 1000 ml			
14	200	UNID	Kollagenase			
15	100	PCT	Papel toalha Folhas c/1000			
16	20	FRA	Vaselina 1000 ml			
17	100	FRA	Sabonete líquido 1000 ml			
18	200	PCT	Abaixador de língua c/100			
19	200	RL	Papel Lençol 70x50 MTR			
20	200	CX	Luvas de Procedimento Extra P c/100			
21	200	CX	Luvas P de Procedimento c/100			
22	100	CX	Luvas M de Procedimento c/100			
23	40	CX	Luvas G de Procedimento c/100			
24	60	FRA	Dersani 100 ml			
25	1000	UNID	Especulo Tamanho P			
26	1000	UNID	Escova Endocervical			
27	40	CX	Lâminas Microscópica Extremidade Fosca c/50			
28	1000	UNID	Espátula de Ayres c/100			
29	20	RL	Papel Kraft 40 cm			
30	40	UNID	Almotolia 200 ml			
31	1000	UNID	Saco branco leitoso 100 Litros			
32	400	UNID	Saco branco leitoso 50 Litros			
33	400	UNID	Saco Branco leitoso 20 Litros			
34	40	UNID	Almotolia Marrom 100 Litros			
35	04	UNID	Aparelho de Pressão Arterial p/ obeso			
36	60	FRA	Clorexedina 1000 ml			
37	1000	UNID	Coletor Universal 80 ml			
38	800	UNID	Coletor de Material Perfuro-Cortante 7 Litros			

39	20	CX	Seringa Descartável 20 ml c/100
40	60	CX	Seringa Descartável 3 ml c/100
41	20.000	UNID	Agulha Descartável 25x8
42	20.000	UNID	Agulha Descartável 25x7
43	20.000	UNID	Agulha Descartável 20x5,5
44	100	CX	Blood-Stop c/500
45	40	GAL	Água Destilada 5000 ml
46	40	CX	Envelope para Esterilização 90X260 c/100
47	100	FRA	Gel para Ultrassom 1.000 ml
48	40	RL	Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 MTR
49	40	UNID	Máscara nº 95
50	20	CX	Máscara tripla Camada com Elástico c/50
51	20	UNID	Isopor 7 Litros
52	60	CX	Tira de Glicemia Capilar c/50
53	40	UNID	Pinça Kelly 14cm
54	40	UNID	Pinça Anatômica 12 cm
55	20	UNID	Tesoura Reta Iris 12 cm
56	20	UNID	Tesoura Spencer p/ retirada de Pontos 9 cm
57	500	PCT	Compressa de Gaze 7,5x7,5 9 Fios c/500
58	40	RL	Esparadrapo 10x4,5
59	04	UNID	Aparelho de Pressão Adulto
60	10	UNID	Termômetro Clínico Prismático
61	40	RL	Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 MTR

NEUSA TERESINHA DA SILVA ALVES
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 67/2012

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2012

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 37/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA
_____ Ref. À CONVITE DE PREÇOS Nº 37/2012

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e doze, presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº1.113, na cidade de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal cidadão: **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, funcionário Público, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada por seu Diretor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas leis 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 37/2012**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 37/2012**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os produtos abaixo relacionados que lhe foram adjudicados no processo licitatório **CONVITE DE PREÇOS Nº 37/2012**.

1.2. Aquisição de diversos materiais de enfermagem a serem utilizados no Centro de Saúde III, nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para um período de 05 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, por menor preço por item do Anexo 1, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE ENFERMAGEM

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	600	PCT	Atadura Crepe de 20 cm 13 fios c/12			
02	400	PCT	Atadura Crepe de 15 cm 13 fios c/12			
03	200	RL	Algodão 500 gr			
04	200	RL	Micropore 50x10			
05	100	RL	Fita crepe 19mmx50			
06	20	RL	Fita para autoclave			
07	600	UNID	Soro fisiológico 500 ml			
08	400	UNID	Soro fisiológico 100 ml			
09	20	FRA	Fixador Celular			
10	60	FRA	Detergente Enzimático 1.00 ml			
11	100	FRA	Hipoclorito de Sódio 1000 ml			
12	100	FRA	Álcool 70% 1000 ml			
13	60	FRA	Povidini tópico 1000 ml			
14	200	UNID	Kollagenase			
15	100	PCT	Papel toalha Folhas c/1000			
16	20	FRA	Vaselina 1000 ml			
17	100	FRA	Sabonete líquido 1000 ml			
18	200	PCT	Abaixador de língua c/100			
19	200	RL	Papel Lençol 70x50 MTR			
20	200	CX	Luvas de Procedimento Extra P c/100			
21	200	CX	Luvas P de Procedimento c/100			
22	100	CX	Luvas M de Procedimento c/100			
23	40	CX	Luvas G de Procedimento c/100			
24	60	FRA	Dersani 100 ml			
25	1000	UNID	Especulo Tamanho P			
26	1000	UNID	Escova Endocervical			
27	40	CX	Lâminas Microscópica Extremidade Fosca c/50			
28	1000	UNID	Espátula de Ayres c/100			
29	20	RL	Papel Kraft 40 cm			
30	40	UNID	Almotolia 200 ml			
31	1000	UNID	Saco branco leitoso 100 Litros			
32	400	UNID	Saco branco leitoso 50 Litros			
33	400	UNID	Saco Branco leitoso 20 Litros			
34	40	UNID	Almotolia Marrom 100 Litros			

35	04	UNID	Aparelho de Pressão Arterial p/ obeso
36	60	FRA	Clorexedina 1000 ml
37	1000	UNID	Coletor Universal 80 ml
38	800	UNID	Coletor de Material Perfuro-Cortante 7 Litros
39	20	CX	Seringa Descartável 20 ml c/100
40	60	CX	Seringa Descartável 3 ml c/100
41	20.000	UNID	Agulha Descartável 25x8
42	20.000	UNID	Agulha Descartável 25x7
43	20.000	UNID	Agulha Descartável 20x5,5
44	100	CX	Blood-Stop c/500
45	40	GAL	Água Destilada 5000 ml
46	40	CX	Envelope para Esterilização 90X260 c/100
47	100	FRA	Gel para Ultrassom 1.000 ml
48	40	RL	Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 MTR
49	40	UNID	Máscara nº 95
50	20	CX	Máscara tripla Camada com Elástico c/50
51	20	UNID	Isopor 7 Litros
52	60	CX	Tira de Glicemia Capilar c/50
53	40	UNID	Pinça Kelly 14cm
54	40	UNID	Pinça Anatômica 12 cm
55	20	UNID	Tesoura Reta Iris 12 cm
56	20	UNID	Tesoura Spencer p/ retirada de Pontos 9 cm
57	500	PCT	Compressa de Gaze 7,5x7,5 9 Fios c/500
58	40	RL	Esparadrapo 10x4,5
59	04	UNID	Aparelho de Pressão Adulto
60	10	UNID	Termômetro Clínico Prismático
61	40	RL	Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 MTR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:

2.1. Os produtos de que tratam a presente licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde de forma parcelada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à partir do recebimento do pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras e Licitação e será entregue no Posto de Saúde Municipal desta cidade.

2.2. No caso de recusa total ou parcial dos materiais gráficos objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 (dez) até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos do mês anterior, após a regular liquidação.

3.2. Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

3.3. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.30.0000 - 75 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES:

5.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

5.5. Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA.

5.6. A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, com vigência até no máximo até **31/12/2012, mesmo que ainda tenha algum produto remanescente.**

6.2. Findo o prazo previsto para término do presente termo e havendo produto remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

10.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

10.3. As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

10.4. A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

10.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei n. 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, ____ de _____ de 2.012.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Samir Alberto Pernomian
Prefeito Municipal de Parapuã

Contratada:.....

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:

2) _____
Nome:
R.G.: